



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

Contratação de Empresa do Ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição detalhada e quantidades especificada abaixo, neste Termo de Referência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** O presente Termo de Referência tem por objetivo quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa do ramo, para fornecimento Eventual e Futuro de **PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município, que é de suma importância para dar suporte às atividades diárias de limpeza e higienização dos ambientes das repartições públicas do Município de Rondinha, principalmente para as Unidades Básicas de Saúde, para o Cumprimento de Normas Sanitárias, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.
- 1.2** O objeto da presente licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por Servidor Municipal, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
- 1.3** O local de entrega dos Produtos de Higiene e Limpeza, estará nas Autorizações de Fornecimento, que será encaminhado junto com a nota de empenho e encaminhada por e-mail, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal.
- 1.4** Todas as despesas sejam de transporte, carga, descarga, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1** Os produtos listados abaixo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo material a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usual de mercado podendo ser facilmente fornecido por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

2.2 Abaixo, apresentamos os requisitos mínimos necessários para que as propostas sejam aceitas. Tais requisitos, foram previamente estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar.

2.3 DOS REQUISITOS QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO, QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADES	
			MIN	MAX
1	UN	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE) 1 LITRO	05	500
2	UN	ÁGUA SANITÁRIA (ALVEJANTE) 5 LITROS	05	250
3	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% EMB. 1L	10	400
4	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM (LIMPEZA DE AMBIENTES) EMBALAGEM DE 1 LITRO	10	250
5	UN	ÁLCOOL GEL 70° INPM (GEL ANTISÉPTICO HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM HIDRATANTE) - 5 LITROS	05	100
6	UN	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 LITROS	02	50
7	UN	AMACIANTE DE ROUPAS - 5 LITROS	02	50
8	UN	AROMATIZADOR ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL C/ FRAGÂNCIAS DE: CRAVO E CANELA; LAVANDA E CAPIM LIMÃO, DE NO MÍNIMO 360ML	10	250
9	UN	BALDE - MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE MÍNIMA: 12L; MATERIAL ALÇA: AÇO CARBONO; COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: DEVERÁ TER GRADUAÇÃO DE LITRAGEM; DEVERÁ TER ALÇA COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO; DEVERÁ TER RESSALTO PARA APOIO DE MÃOS OU COM PEGADOR; DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA PROPORCIONAR MAIOR DURABILIDADE.	02	50
10	PAR	BOTA DE PVC CANO MÉDIO BRANCA NÚMEROS (38 A 44 BR)	02	50
11	UN	CABO PARA RODO DE 140CM ALUMÍNIO	02	60
12	UN	CERA LÍQUIDA EXTRA BRILHO, NA COR VERMELHA, ANTIDERRAPANTE, NÃO USA ENCERADEIRA EMB 750 ML	02	40
13	UN	CERA BRAVO BRILHO PRÁTICO 750ML - CERA LIQUIDA PISO, BRILHO PRATICO, CONTENDO EM SUA FORMULA CERA DE CARNAUBA, NAS CORES VERMELHO E/OU AMARELO, EMBALAGEM DE 750ML. DIMENSÕES DO PRODUTO: 8,11 X 6,5 X 24,8 CM - 762 G.	10	100
14	UN	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 180ML, TIRA COM 100 COPOS. Composição: 100% Plástico Poliestireno Virgem, não tóxico. Deverá atender normas ABNT.	10	1.000
15	UN	COPO PLASTICO DESCARTÁVEL 80ML PARA CHA E CAFÉ, TIRA COM 100 COPOS. Composição: 100% Plástico Poliestireno Virgem, não tóxico. Deverá atender normas ABNT.	10	350
16	UN	DESINFETANTE DE BANHEIRO 5 LITROS, COM FRAGRÂNCIAS DE: PINHO, LAVANDA E FLORAL	05	200



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

17	UN	DESINFETANTE PARA USO GERAL AROMAS DIVERSOS GALÃO DE 5 LITROS	02	100
18	UN	DETERGENTE AUTOM. C/ CERA (SHAMPOO CREMOS) 50 L	02	20
19	UN	DETERGENTE AUTOMOTIVO DESENGRAXANTE SEMI CONCCENTRADO 50L	02	20
20	UN	DETERGENTE AUTOMOTIVO MEKACIL SEMI CONCENTRADO 50L	02	20
21	UN	DETERGENTE LAVA LOUÇA COM GLICERINA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML	10	500
22	UN	DETERGENTE LAVA LOUÇA COM GLICERINA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 5 LITROS	02	100
23	UN	DETERGENTE P/ LIMPEZA PESADA, GALÃO 5 LITROS - COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, LAURAMINA ÓXIDA, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, AGENTES DE CONTROLE DE pH, FRAGRÂNCIAS, ÁGUA	02	150
24	UN	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO 800ML	02	30
25	UN	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA ALIMENTOS COM 20CM X 33CM 2KG PARA GELADEIRAS, FREEZER E MICROONDAS PACOTE 100 UNIDADES	02	100
26	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS EM PLÁSTICO	02	50
27	UN	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO NYLON	02	100
28	UN	ESPONJA AÇO INOX LIMPEZA PESADA NÃO ENFERRUJA	02	100
29	UN	ESPONJA EM ACO CARBONO, ACONDICIONADA EM PACOTE COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 48 G, CONTENDO 8 (OITO) UNIDADES - Bom Bril	02	250
30	UN	ESPONJA DE BANHO INFANTIL TIPO BUCHA	02	100
31	UN	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA 110MM X 75MM X 20MM	10	1.000
32	UN	ESPONJA FIBRA LIMPEZA PESADA BUCHA DE 10X26CM	10	200
33	UN	FOSFORO, EMB. COM 10 CAIXAS C/ 40 PALITOS CADA CAIXA	02	100
34	UN	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES 24X22CM PT 50 FL	05	200
35	UN	GUARDANAPOS 30 X 29,5 CM, 50 UNID. FOLHAS	05	200
36	UN	INSETICIDA AEROSSOL, À BASE DE ÁGUA 450 ML	02	100
37	UN	LIMPA VIDROS EMB. 5 LITROS	02	50
38	UN	LIMPA VIDROS SECAGEM RÁPIDA COM ÁLCOOL 500ML	02	100
39	UN	LIMPADOR MULTIUSO CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500 ML	02	100
40	UN	LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES 120ML, CONCENTRADO, FRAGRÂNCIAS DE LAVANDA E CRAVO E CANELA	05	200
41	UN	LIMPA VIDRO E SUPERFÍCIES LÍQUIDO 500ML, COM BORRIFADOR	05	200



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

42	UN	LIMPEZA PROFUNDA PARA PISOS COM AROMA DE FLORES 1 LITRO	02	50
43	UN	REPELENTE DE INSETOS, DE NO MÍNIMO 150ML AEROSSOL	20	1.000
44	UN	BRILHA MÓVEIS PERFUMADO 3 EM 1 (LIMPA, PERFUMA E DA BRILHO), LAVANDA 500 ML	02	20
45	UN	CABO EXTENSOR ALUMÍNIO ROSCA UNIVERSAL, COM 6 METROS DE LIMPEZA COM RODO 35CM LIMPA E SECA	01	10
46	PAR	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA AMARELA LIMPEZA MULTIUSO P/M/G, CA Ativo Luva de segurança confeccionada em borracha natural, revestimento interno em algodão flocado, antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola.	04	100
47	UN	LUVA MECANICO NITRILO A PROVA D'ÁGUA LARANJA - G - CX C/100	01	15
48	PAR	LUVA DE VAQUETA COURO COM DORSO VENTILADO RESISTENTE E PUNHO FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHOS M, G E GG - C.A VÁLIDO	02	50
49	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL LONGA DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 360 ML	02	100
50	UN	PÁ PLÁSTICA PARA COLETA DE LIXO	02	100
51	UN	PANO DE CHÃO BRANCO SACO ALVEJADO, DUPLO, MEDINDO NO MÍNIMO 43X68 CM	05	150
52	UN	PANO DE CHÃO XADREZ DE NO MÍNIMO 80CM X 56CM	05	300
53	UN	PANO DE PIA ALVEJADO BRANCO DE NO MÍNIMO 30 X 35CM	05	200
54	UN	PANO DE PRATO ESTAMPADO BAINHA 67X39	05	200
55	UN	PANO DE PRATO LISO SEM ESTAMPA 70CM X 50CM	05	200
56	UN	PANO MULTIUSO MICROFIBRA 35X35CM EMB C/ 3 UNIDADES	02	100
57	UN	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E DOBRADA DE ALTA QUALIDADE, BRANCO, NEUTRO, NÃO RECICLADO, PRODUZIDO COM FIBRAS 100% CELULÓSICAS, MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE. EMBALAGEM: PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM	20	3.000
58	UN	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA - COM 2 ROLOS DE NO MÍNIMO 50 TOALHAS DE NO MÍNIMO 19X21 CM CADA	20	3.000
59	UN	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, ULTRA MACIO, PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, DUAS DOBRAS, EMB. COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS DE 23CM X 20 CM	20	2.000
60	UN	PROTETOR AUDITIVO DE ESPUMA TIPO INSERÇÃO COM CORDÃO 15 DB, C.A VÁLIDO	10	200
61	UN	RODO ESPALHADOR DE CERA COM ESPONJA 33X12X8CM	02	30
62	UN	REFIL MICROFIBRA EM CHENILE, MEDINDO 60 CM, COMPATÍVEL COM RODO MÁGICO ARTICULÁVEL, ESFREGÃO RETRÁTIL, VASSOURA LIMPEZA MICROFIBRA (TIPO MOP)	02	100
63	UN	REPELENTE DE INSETOS, DE NO MÍNIMO 200ML SPRAY	20	1.500
64	UN	RODO ARTICULÁVEL TWISTER DE NO MÍNIMO 48CM C/ CABO DE ALUMÍNIO DE 140CM	02	50



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

65	UN	RODO COM ESPONJA LAVA PISO/AZULEJO, COM APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE 140CM	02	150
66	UN	RODO DE LIMPEZA DE 40CM C/ CABO	02	50
67	UN	RODO MÁGICO ARTICULÁVEL, 3 EM 1, COM 60CM DE LARGURA, VASSOURA LIMPEZA MICROFIBRA EM CHENILE, COM CABO RETRATIL DE ALUMÍNIO	02	50
68	UN	RODO MULTIUSO DUPLO 60CM COM CABO DE NO MÍNIMO 140 CM	02	100
69	UN	RODO TWISTER 45CM C/ CABO	02	30
70	UN	RODO MULTIUSO DUPLO 100CM, BORRACHA DUPLA 6 MM, EVA SOFT, COM CABO DE NO MÍNIMO 140 CM	02	20
71	UN	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS BRANCAS, COLORIDAS E LIMPEZA TOTAL EMB. C/ NO MÍNIMO 1 KG	05	150
72	UN	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS BRANCAS, COLORIDAS E LIMPEZA TOTAL EMB. C/ NO MÍNIMO 4 KG	02	120
73	UN	SABONETE EM BARRA INFANTIL COM NO MÍNIMO 80G	05	100
74	UN	SABONETE LÍQUIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PARA DISPENSER (REFIL DE 300ML)	05	110
75	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃO EMB. REFIL DE NO MÍNIMO DE 300ML - ERVA DOCE E PITANGA	05	180
76	UN	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃO GALÃO DE 5 LITROS, ERVA DOCE, PITANGA E LAVANDA	02	100
77	UN	SACO PARA LIXO 63 X 80CM, CAP. 50 LITROS, MICRAGEM 0,006, EMB. C/ 100 UNIDADES	05	100
78	UN	SACO PARA LIXO 75 X 90CM, CAP. 100 LITROS, MICRAGEM 0,010, EMB. C/ 100 UNIDADES	05	300
79	UN	SACO PARA LIXO CAP. 15 LITROS, MICRAGEM 0,005, EMB. C/ 100 UNIDADES	05	150
80	UN	SACO PARA LIXO CAP. 200 LITROS, MICRAGEM 0,010, EMB. C/ 50 UNIDADES	05	50
81	UN	SACO PARA LIXO CAP. 30 LITROS, MICRAGEM 0,005, EMB. C/ 100 UNIDADES	05	110
82	UN	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO CAP. 30 LITROS, EMB. C/ 100 UNIDADES	05	60
83	UN	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO CAP. 50 LITROS EMB. C/ 100 UNIDADES	05	50
84	UN	SAPONÁCEO CREMOSO MULTIUSO 250ML	10	300
85	UN	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS 99%, EMB. DE 1KG.	02	30
86	UN	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 67CM X 120CM, CORES DIVERSAS	05	100
87	UN	TOALHA DE MESA RETANGULAR C/ NO MÍNIMO 1,40 X 2,50M, CORES DIVERSAS	02	30
88	UN	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 45X80CM CORES DIVERSAS	05	100



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

89	UN	TOUCA BALACLAVA, MODELO NINJA, FABRICADA EM POLIESTER E ALGODÃO, COR BRANCA, TAMANHO PADRÃO, ISOLAMENTO TERMICO	02	50
90	CX	TOUCA DESCARTÁVEL - GORRO DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL, SANFONADO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, ATÓXICO, 100% POLIPROPILENO (NÃO TECIDO), INDIVIDUAL E DE TAMANHO ÚNICO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 100 UNIDADES.	05	100
91	UN	VASSOURA COM CABO, COM CERDAS PLUMADAS QUE CAPTURAM MELHOR A SUJEIRA DIMENSÕES DE 30 X 16,5 X 4,5 CM	05	150
92	UN	VASSOURA DE PALHA COLONIAL ARTESANAL GRANDE	05	100
93	UN	VASSOURA TIPO PIAÇAVA REFORÇADA, LIMPEZA PESADA, MEDINDO 26X5X10,5 CM, CERDA DE 0,7MM, COM CABO.	05	60
94	UN	SHAMPOO INFANTIL - 300ML - PH FISIOLÓGICO, É HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS.	02	50
95	UN	VASSOURA REFORÇADA C/ CABO DIMENSÕES: 40 X 6 X 10,5 CM, CERDAS DE PET 0,80 MM, CABO DE 1,40 M DE COMPRIMENTO E 28 MM	02	50
96	UN	SABONETE LIQUIDO DESENGRAXANTE, COM ESFOLIANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS.	02	50
97	PAR	BOTA DE BORRACHA PVC IMPERMEÁVEL - PVC IMPERMEÁVEL AZUL/AMARELA COM AMARRAÇÃO, FORRO ANTIMICROBIANO, IMPERMEÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA, SEM FTALATO E ATÓXICA, COM SOLADO COM RESISTÊNCIA À ABRASÃO E QUÍMICA, ANTIDERRAPANTE COM ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E DUPLA PROTEÇÃO. O CANO TERÁ UMA ALTURA SUPERIOR A 30 CENTÍMETROS A PARTIR DO SALTO (MEDIDO PELO LADO INTERNO DA BOTA). NÚMEROS (38 A 44 BR). DEVE POSSUIR C.A	02	50

2.4 Os produtos de Higiene e limpeza, deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, que estabelece normas e procedimentos para a fabricação, comercialização e controle de produtos que possam afetar a saúde pública, Lei de Vigilância Sanitária (Lei nº 6.360/76). Quando couber, a necessidade de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a obrigatoriedade de seguir padrões de qualidade e segurança.

2.5 Os produtos deverão conter, rotulagem adequada dos produtos de limpeza industriais é essencial para informar os consumidores sobre os riscos, usos e instruções de uso. Além da norma ABNT mencionada anteriormente, existem regulamentações específicas que exigem informações obrigatórias nos rótulos.

2.6 Para fornecimento dos produtos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do [art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha-RS, estando em conformidade com os objetivos da Administração, mantendo foco na excelência da prestação de serviços à população, sem comprometer a eficiência e eficácia nas contratações, e ainda aprimorar a alocação dos recursos orçamentários e financeiros.

3.2 Trata-se da necessidade do procedimento para a aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza, que é de suma importância e justifica-se para dar suporte às atividades diárias das repartições públicas de limpeza e higienização dos ambientes das repartições públicas do Município de Rondinha, principalmente para as Unidades Básicas de Saúde, para o Cumprimento de Normas Sanitárias do Município, o que ocorrerá nos termos das especificações e condições abaixo transcritas.

3.3 A aquisição do objeto, tende a atender as demandas das Secretarias Municipais, justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias, além das escolas Municipais de ensino, unidades básicas de saúde entre outras. A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam muitas pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos.

3.4 A presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste a aquisição eventual e futura, através de sistema de registro de preços, de produtos de higiene e limpeza, para atender às necessidades do Município, na disposição de produtos necessários e imprescindíveis para o bom andamento das atividades das secretarias municipais.

3.5 A licitação será julgada por item, nos quais os fornecedores ofertaram o menor preço por item, sem com isso, comprometer a qualidade, e a confiabilidade do insumo. Tal princípio trará benefícios e economia, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade dos insumos ofertados.

3.6 A Ata de Registro de Preço a ser celebrado, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

3.7 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com tratamento diferenciado aos participantes, que se enquadrarem para se utilizarem dos benefícios dispostos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é contratação de empresa do ramo para fornecimento de **PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** ao Município de Rondinha - RS, com a finalidade de atender a eventuais demandas das secretarias municipais, atendendo as especificações mínimas descritas no item 2, deste Termo de Referência.

4.2. Tendo em vista a impossibilidade da real demanda, encontramos no sistema de registro de preço, a melhor forma de contratação. Portanto a presente contratação visa a elaboração de uma Ata de Registro de Preços na qual conste na aquisição eventual e futura de **PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, através de sistema de registro de preços, para atender às necessidades do Município pelo período de um ano.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

4.3. A Ata de Registro de Preço a ser celebrada, por intermédio da Licitante de Menor Preço, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece a o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.5. Ressalva-se que a Administração Municipal, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preço, poderá não contratar com as empresas licitantes vencedora.

4.6. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do [art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#). Neste ponto, todo produto a ser adquirido pela Administração, obedece a padronização usual de mercado podendo ser facilmente fornecido por fornecedores locais, regionais e nacionais sem restrição do caráter competitivo do certame licitatório.

5.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.3. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes **documentos a título habilitação**, nos termos do [art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1. Comprovação de que o objeto social da empresa interessada é pertinente ao item objeto desta licitação, aferição a ser feita, conforme o caso, através da apresentação de cópia de:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- c) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

5.4.2. Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do [artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09](#);

5.4.3. Declaração que atende os requisitos de habilitação;

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);

5.5.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da **Fazenda Estadual** onde a empresa for sediada;

5.5.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943](#) (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), em seu prazo de validade;

5.5.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, conforme prevê o [Art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021](#).

5.6.1.1. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e carimbo da empresa. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de entrega, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, o número do contrato, além de estar assinado e datado.

5.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.7.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.7.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.7.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.8. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.8.1. Declaração que atende ao disposto no [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

5.8.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

5.8.3. Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal;

5.8.4. Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

5.8.5. Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após formalizada a Ata de Registro de Preço, o Setor de Planejamento/Compras encaminhará a autorização de fornecimento e cópia do empenho ao licitante vencedor que deverá efetuar a entrega dos produtos no endereço indicado nas respectivas Autorizações de Fornecimento, **COM FRETE PAGO**, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas no neste Termo de Referência e sua proposta de preço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Fatura, sem quaisquer ônus adicionais, sob pena de decair o direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas nos [artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Os produtos deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias. O Município, através do setor de compras, emitira as “Autorização de fornecimento” e “Nota de Empenho” e enviará para Fornecedora providenciar a entrega dos materiais, indicando a quantidade e o local de entrega. O prazo acima, poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da fornecedora, desde que aceito pela administração.

6.3. Os produtos, objeto da presente licitação, serão recebidos provisoriamente, para fins de verificação. A verificação deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que deverá realizar análise minuciosa nos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta da contratada, em conformidade com o [inciso II, alínea a, art. 140 da Lei 14.133/2021](#).

6.4. A administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar a verificação dos produtos e emitir termo de recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

- 6.5. Havendo a necessidade de substituição/troca de algum produto, a empresa deverá realiza-lo em até 15 (cinco) dias corridos, contados da notificação.
- 6.6. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no subitem anterior, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.7. O objeto do presente, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o as especificações deste Termo de Referência.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 3.311/2024](#), que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rondinha - RS, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).”
- 7.2. Será celebrado Ata de Registro de Preço para o fornecimento dos **PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Rondinha/RS, por intermédio da Licitante de Menor Preço, com vigência de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o que estabelece o [art. 84 da lei nº 14.133/2021](#).
- 7.3. A fiscalização e acompanhamento da Ata ou documento equivalente será realizado por servidor designado pela Administração Municipal por portaria, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o qual será vinculado à secretaria de administração e receberá todas as capacitações e instruções necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
- 7.4. Para o fornecimento dos produtos registrados em Ata de Registro de Preço, poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, ou mediante a emissão de nota de Empenho que terá efeito de contrato, firmando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta ata.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.5.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- 7.5.1.2. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de contrato;
- 7.5.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre atender as normas técnicas aplicadas para cada produto para que não ofereçam riscos à Saúde, a segurança e a integridade física dos operadores.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

7.5.1.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

7.5.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.5.2.1. Efetuar a entrega provisória dos produtos em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;

7.5.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

7.5.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

7.5.2.4. Comprovar, sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

7.5.2.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos materiais até sua efetiva entrega, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos mesmos;

7.5.2.6. Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

7.5.2.7. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado, contra empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a entrega dos produtos, por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.3. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Rondinha/RS.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos [artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 – Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro nos [Incisos IV do Artigo 23º da Lei 14.133/2021](#), mediante pesquisa no LicitaCon, base de dados dos sistemas públicos do TCE, Tribunal de contas do Estado do RS e internet, para se determinar o valor máximo para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência.

10.2. Para este certame, a administração adotou orçamento sigiloso, por considerar que a publicidade desse, possa ter, potencial de gerar prejuízo para o bom resultado do certame, onde, o valor máximo aceitável para esta contratação, somente será divulgado após a fase competitiva, no julgamento das propostas, em conformidade com o [§1, do Art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005 de 2020](#) e [Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

10.3. Ademais, a manutenção do sigilo do orçamento estimativo tem sido positiva para Administração municipal em outros certames, com a redução dos preços das contratações, já que incentiva a competitividade entre os licitantes, evitando assim que os concorrentes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Analisando o processo em questão e considerando que o SRP não gera um contrato direto, mas sim, um pré-contrato (a Ata), que se aperfeiçoará com a convocação do beneficiário e consequente emissão da nota de empenho (ou congênere) ou a assinatura do contrato propriamente dito, e considerando ainda que a Ata de Registro de Preços, correrão a cargo das secretarias usuárias da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente firmado com as empresas vencedora do certame.

11.2. Por essa razão entendo que o processo destinado à licitação para Registro de Preços não seria condicionado à indicação de reserva orçamentária. Mesmo assim acusamos disponibilidade, com recursos próprios do município, previstos no orçamento 2024, conforme [Lei Municipal nº 3.377 de 06 de dezembro de 2023](#).

Rondinha – RS, 04 de setembro de 2024.

JONATAN DI DOMENICO

Secretário de Administração

LUIS CARLOS HENZ

Secretaria da Fazenda

Contador

ÁREA REQUISITANTE

SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SEC. MUNIC. DE SAÚDE
SEC. MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
SEC. MUNIC. DE OBRAS

RESPONSÁVEL

Rejane Elisa Zorzi Schio
Valter João Bortoluzzi
Sandra Márcia Guilardi
Jonatan Di Domenico
Marcio Leonir dos Santos

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VW8**0P3****RME****XOJ**